

**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 04**

**Contrato nº:** 004/CR/1998

**Autos DER nº:** 223.260/DER/1997

**Expediente nº:** 9-85601/17/DER/2002

**Partes:** De um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, ARTESP**, instituída pela Lei Complementar 914/02, aqui representada por seu Diretor Geral, Dr. Silvio Augusto Minciotti, nos termos do Decreto nº 46.708/02 e do Decreto 46.875/02, e de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA RENOVIAS S/A**, representada por seu Diretor Presidente Alberto Bagdade e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Mário Múcio Eugênio Dahma, e como Interveniente-Anuente o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP**, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. Pedro Ricardo Frissina Blassioli

**Objeto do Contrato:** Exploração, mediante Concessão, da Malha Rodoviária correspondente ao Lote **11**, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, Serviços Complementares e Apoio aos Serviços não Delegados.

**Finalidade:** O presente termo tem por finalidade aditar e modificar o Contrato de Concessão **004/CR/1998**, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista que, em 27 de Junho de 2002, em Reunião Inter-Secretarial, o Governo do Estado de São Paulo houve por bem determinar que o reajuste tarifário anual das rodovias de pista simples dos lotes concedidos a iniciativa privada não fosse repassado ao usuário, devendo o Poder Concedente arcar com o ônus daí decorrente por meio de repasse de recursos do Tesouro;

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, demonstrativo discriminado com os valores a serem compensados pelo Poder Concedente, contendo a efetiva comprovação da quantidade de veículos que passaram pelas praças de pedágio das rodovias de pista simples até o dia 23 do mês apurado, bem como a importância que deixou de auferir e o impacto gerado pelo não repasse ao usuário do reajuste tarifário aqui tratado.

Havendo aprovação do demonstrativo pela **ARTESP**, a **CONCESSIONÁRIA** será comunicada via ofício e ficará autorizada a descontar dos valores previstos na cláusula 45.1, inciso II, alínea "b" do contrato ora aditado a importância a ser ressarcida.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Será depositado pelo **DER/SP**, por meio do sistema **SIAFEM**, em conta corrente da **CONCESSIONÁRIA** aberta no Banco Nossa Caixa Nosso Banco, no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, o montante de **R\$ 514.416,50** (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme planilha anexa, referente ao ressarcimento dos valores relativos ao reajuste das tarifas de pedágio nas rodovias de pista simples não cobrados dos usuários nos meses de julho/02, agosto/02 e setembro/02, em virtude da decisão do Poder Concedente contida na Ata da Reunião Inter-Secretarial de 27/06/02.

## CLÁUSULA TERCEIRA

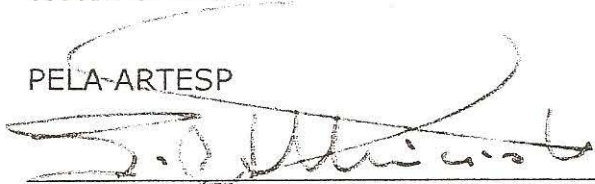
O presente instrumento vigorará até o dia 31.12.2002, a contar da data de sua assinatura

**CLÁUSULA QUARTA**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições, anexos e demais termos do Contrato de Concessão nº 004/CR/1998, naquilo que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 3 (três) folhas, na Diretoria Geral da ARTESP, situada na Rua Iaiá, 126, 11º andar, São Paulo – SP, aos 31 de outubro de 2002, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

PELA-ARTESP

**SILVIO AUGUSTO MINCIOTTI**


PELO DER

**PEDRO RICARDO FRISSINA BLASSIOLI**

PELA CONCESSIONÁRIA

  
**ALBERTO BAGDADE**  
**MÁRIO MÚCIO EUGÊNIO DAHMA**

Testemunhas

  
**Nome: LUCIANA VARGA WERTHEIMER**  
**RG: 26859954-3****Nome:**  
**RG:**

ALO

D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 112 (224), sábado, 23 de novembro de 2002 – 29

---

**4º Termo Aditivo Modificativo ao CTT 004/CR/1998**

CONTRATANTE: ARTESP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, AUTOS nº 223.260/DER/1997, CONTRATADA: Concessionária RENOVIAS S/A, Interviente-Anuente: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Expediente nº 9-85601/17/DER/2002, 4º Termo Aditivo assinado em 01/10/2002, ressarcindo o Concessionário dos valores referentes ao reajuste tarifário das rodovias de pista simples, não cobrado dos usuários nos meses de julho/2002, agosto/2002 e setembro/2002, através de depósito feito pelo DER/SP, por meio do sistema SIAFEM, no montante de R\$ 514.416,50 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em virtude da decisão do Poder Concedente contida na Ata da Reunião Inter-Secretarial de 27/06/2002.

D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 112 (233), sexta-feira, 6 de dezembro de 2002 – 23

---

Onde se lê:

4º Termo Aditivo Modificativo ao CTT 004/CR/1998

4º Termo Aditivo assinado em 01/10/2002

Leia-se:

4º Termo Aditivo assinado em 31/10/2002